



**Recolha porta a porta de resíduos sólidos urbanos contaminados por
SARS-CoV-2 (COVID-19)**

NORMA TÉCNICA

01-04-2020

I - INTRODUÇÃO

Com a evolução das preocupações no âmbito da saúde pública, devido ao aumento de casos de infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19), em contextos e ambientes variados, e dada a necessidade de controlar os fatores de risco associados à gestão dos **resíduos sólidos urbanos produzidos em período de tratamento no domicílio de doentes infetados por este vírus**, urge garantir um serviço de proximidade que permita a recolha deste tipo de resíduos no próprio domicílio.

Para esse efeito, a Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão (AMRPB), através dos seus prestadores de serviços e em coordenação com os municípios associados, implementa, por tempo indeterminado, um serviço de recolha porta a porta, em domicílios e alojamentos locais que solicitem esse serviço de proximidade, de forma a contribuir para a garantia da proteção da saúde pública.

Tratando-se de caso(s) suspeito(s) ou confirmado(s) de infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19) **em empresas, hotéis e outros alojamentos**, os resíduos produzidos pelo(s) cliente(s) e por quem lhe(s) tenha prestado assistência são equiparados a resíduos hospitalares de risco biológico (grupo III), devendo a sua gestão ser assegurada como tal.

Estes resíduos devem ser mantidos segregados e ser **encaminhados para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico**, sob responsabilidade do órgão de gestão da empresa, do hotel ou do alojamento.

Para identificação dos operadores de gestão licenciados para receção de resíduos hospitalares poderá ser consultado o SILOGR – Sistema de Informação de Licenciamento de Operações de Gestão de Resíduos em <https://silogr.apambiente.pt/>



II - METODOLOGIA

Atendendo ao risco associado à propagação da pandemia epidemiológica por SARS-CoV-2 (COVID-19), deverá ser adotada a seguinte metodologia que se considera ser a mais adequada para a execução do serviço de recolha ao domicílio dos resíduos resultantes do tratamento dos doentes infetados pelo vírus, garantindo, acima de tudo, a saúde e segurança dos colaboradores da recolha e as condições de higiene e salubridade pública de forma a minimizar o risco biológico que estes resíduos representam para a comunidade.

Para solicitar o serviço de recolha de resíduos de proximidade, devem os doentes no domicílio ou quem lhes presta assistência contactar a Câmara Municipal e facultar a respetiva morada e contato telefónico.

A Câmara Municipal deverá informar e atualizar a AMRPB sobre os produtores aderentes, de modo a que os responsáveis pela execução do serviço possam contactá-los, transmitindo as diretrizes necessárias para o devido acondicionamento e recolha dos seus resíduos, com base nas seguintes orientações:

- Todos os resíduos devem ser colocados em saco de resíduos resistente e descartável, com enchimento até 2/3 (dois terços) da sua capacidade;
- Todos os sacos devem ser posteriormente colocados no interior de um segundo saco, de cor branca (50 micron), fornecido continuamente pela AMRPB/Ferrovial Serviços, e ser devidamente fechado;
- Todos os resíduos produzidos devem ser encaminhados sem qualquer tipo de separação, não havendo neste período de exceção segregação de materiais recicláveis;
- A entrega/recolha porta a porta será efetuada 3 vezes por semana: 2ª feira, 4ª feira e 6ª feira, sempre no período da tarde. Os sacos devidamente fechados devem aguardar a recolha no exterior do domicílio.

Em cada dia de execução, o circuito de recolha a realizar será redefinido de modo a incluir os novos produtores aderentes, de forma a comunicar previamente a hora de recolha, via telefónica.

Após a recolha proceder-se-á ao encaminhamento dos resíduos diretamente para destino final, sem qualquer triagem prévia conforme recomendação da Agência Portuguesa do Ambiente.

Para qualquer questão, contacte a AMRPB através de:

Tel.: 232 870 020 / Correio eletrónico: geral@planaltobeirao.pt